



**Conselho Nacional de Educação
Câmara de Educação Básica**

**TERMO DE REFERÊNCIA nº 07/2013 - PARA CONTRATAÇÃO DE
CONSULTORIA NA MODALIDADE PRODUTO**

1. Título do Projeto:

CNE/UNESCO– 914BRZ1142.3 “Desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de uma educação nacional de qualidade.”

2. Unidade Responsável

Câmara de Educação Superior/Conselho Nacional de Educação

3. Enquadramento da contratação no Projeto

Resultado 2: Conjunto de informações relacionadas à Educação Superior sistematizado e disponibilizado para subsidiar o CNE nas suas atribuições.

Meta – 5 estudos de monitoramento e avaliação do Ensino Superior realizados.

Atividade 2.3.: Análise dos currículos no Ensino Superior, visando identificar desafios de atualização.

4. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos analíticos, sobre a expansão de Educação a Distância na Educação Superior, tendo como foco a formação de professores, com vistas a subsidiar a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), na elaboração de diretrizes ao processo de regulação e avaliação da Educação a Distância.

5. Justificativa

O Conselho Nacional de Educação (CNE), no exercício de suas funções e responsabilidades com a Política Nacional de Educação e assessoramento ao Ministério da Educação (MEC), necessita inventariar o cumprimento das orientações e normas definidas na legislação educacional brasileira, identificando medidas necessárias à adequação de seus atos para atender ao cenário de complexificação da Educação Brasileira, sobretudo da Educação Superior, avaliando os impactos destes atos nas Políticas Educacionais e nos diferentes segmentos sociais.

O Conselho Nacional de Educação organiza-se internamente em uma Câmara de Educação Básica (CEB) e uma Câmara de Educação Superior (CES) e no âmbito do Conselho Pleno constitui Comissões Bicamerais para estudo de temas que envolvem atribuições das duas Câmaras de Educação. Este estudo objetiva subsidiar a comissão, constituída no âmbito da CES para elaboração de diretrizes ao processo de regulação e avaliação da Educação a Distância.

No contexto da política permanente de expansão da educação superior no País, implementada pelo MEC, a EAD coloca-se como uma modalidade importante no seu desenvolvimento, tendo como respaldo legal para sua realização a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 –, que estabelece, em seu artigo 80, a possibilidade de efetivação da modalidade de educação a distância em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino. Esse artigo foi regulamentado posteriormente pelos Decretos 2.494 e 2.561, de 1998, mas ambos revogados pelo Decreto 5.622, em vigência desde sua publicação em 20 de dezembro de 2005. No Decreto 5.622, ficou estabelecida a política de garantia de qualidade no tocante aos variados aspectos ligados à modalidade de educação a distância, notadamente ao credenciamento institucional, supervisão, acompanhamento e avaliação, articulados aos padrões de qualidade e respectivos sistemas de vigentes enunciados pelo Ministério da Educação.

Para que este CNE cumpra adequadamente sua tarefa, há necessidade de uma consultoria especializada que auxilie a referida Comissão, constituída no âmbito da CES, que passa produzir estudos que contribuam para a elaboração de diretrizes relativas a expansão, avaliação e regulação da Educação a Distância.

6. Atividades e produtos

Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico das diretrizes, regulamentações, padrões de qualidade/regulação da EAD, com vistas a identificar políticas e indicadores de expansão da Educação Superior em EAD.

Atividade 1 – Inventariar no período de 2002 a 2012, políticas direcionadas à expansão de cursos na modalidade de EAD, bem como marcos regulatórios balizadores desse processo.

Atividade 2 – Levantamento e análise de indicadores de expansão de EAD, no período de 2002 a 2012.

Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico do processo de expansão de EAD, ocorrido no período 2002 – 2012, particularmente no que se refere aos cursos de formação de professores nas IES públicas e privadas.

Atividade 1 – Analisar as políticas de formação e indicadores educacionais relativos a expansão de cursos de formação de professores na modalidade EAD, 2002 - 2012.

Atividade 2 – Analisar a política de expansão de cursos em EAD, particularmente dos cursos de formação de professores, identificando singularidades, limites e potencialidades desta expansão nos setores públicos e privados.

7. Perfil Profissional

Formação superior em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC. Doutorado em Educação ou áreas afins. Experiência de 3 (três) anos, em docência ou gestão na área da Educação a Distância. Experiência em pesquisa na área de políticas ou gestão da educação, no mínimo 5 (cinco) anos. Desejável publicação na área de políticas educacionais, preferencialmente em EAD.

Vigência do Contrato: A vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, a partir da assinatura do contrato.

8. Cronograma de entrega dos produtos

O pagamento será efetuado, parceladamente, após a entrega de cada um dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica. Os produtos devem ser entregues no Conselho Nacional de Educação/Secretaria Executiva, SGAS, Avenida L2, quadra 607, no Edifício Sede do CNE, 1º andar, Sala 120: a) 1 cópia em CD em formato PDF, b) capa com nome e código do projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data, c) 3 cópias impressas com encadernação em espiral.

PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA	VALOR (EM R\$) POR PRODUTO
Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico das diretrizes, regulamentações, padrões de qualidade/regulação da EAD, com vistas a identificar políticas e indicadores de expansão da Educação Superior em EAD.	80 dias após assinatura do Contrato	R\$ 24.000,00
Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico do processo de expansão de EAD, ocorrido no período 2002 – 2012, particularmente no que se refere aos cursos de formação de professores nas IES públicas e privadas.	150 dias após assinatura do Contrato	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 48.000,00

9. Valor Total do Contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

10. Número de Vagas – 1 (uma)

11. Processo Seletivo

Os interessados deverão enviar os currículos para o endereço eletrônico ugpcne@mec.gov.br, conforme modelo padrão, disponível na página do MEC – [www.mec.gov.br/Serviços/Seleção de Consultores](http://www.mec.gov.br/Serviços/Seleção%20de%20Consultores). No campo assunto deverá constar o código do Projeto e o número do Edital. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

12. Critérios de Seleção

12.1 Processo Seletivo

- a) Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Entrevista de caráter classificatório.

O resultado será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

12.2 Perfil

12.2.1 Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
Formação superior em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC. Doutorado em Educação ou áreas afins.	verificação

12.2.2 Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação escalar – Máximo 60 pontos)	PONTUAÇÃO
2 pontos por ano de atuação, além do quantitativo mínimo, exigido de 5 (cinco) anos em pesquisa na área de políticas ou gestão da educação.	Até 26 pontos
2 pontos por ano de atuação, além do quantitativo mínimo exigido, de 3 (três) anos, em docência ou gestão na área da Educação a Distância.	Até 20 pontos
1 ponto por publicação relacionada a temática.	Até 14 pontos

12.2.3 Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 40 (pontos).	PONTUAÇÃO
Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	Até 10 pontos
Domina os assuntos relativos à sua contratação – expansão da Educação a Distância no Ensino Superior em docência ou gestão na área da Educação a Distância	Até 16 pontos
Domina os assuntos relativos às políticas públicas da Educação Superior em EAD.	Até 14 pontos

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 13.2.1 e 13.2.2.

- 13. Observação:** As passagens e diárias necessárias para desenvolvimento das atividades serão custeadas à parte pelo projeto.